

Mais de mil atletas competirão nos Jogos Escolares de Itapemirim e Ex-professor é homenageado

Foi realizado nesta terça-feira, 06 de novembro, no Ginásio de Esportes Waldir Alves, na Vila, a abertura oficial dos Jogos Escolares de Itapemirim. A solenidade contou com a presença do Prefeito Municipal, Dr. Thiago Peçanha Lopes, da Secretária de Esportes Ana Carla Araújo e do homenageado, o ex-professor José Rubens Brumana.

Os jogos escolares têm a finalidade de proporcionar um intercâmbio entre os estudantes das redes municipal e estadual de ensino, de diversas faixas etárias e em diversas modalidades. Em 2018 participarão as Escolas: Manoel Marcondes, Georgeta, Estadual de Graúna, CEAG, Anacleto Jacinto Ribeiro, Washington, Pedro Siqueira, Elvira Meale, Marluce Bianchi, Magdalena Pisa, João Luís Gomes, Leopoldino Rocha, Jesepha Miranda, Santo Amaro, Narciso Araújo, Florêncio Bento, Antonio Jacques Soares. Este ano a novidade é a participação das Escolas do 1º ao 5º ano com Atletas acima de 12 anos.

Na ocasião, atletas das escolas que participam dos jogos, desfilaram e ficaram perfilados para acompanhar a cerimônia. Em seguida, alunos da Escola Florêncio Bento Alves, sob a regência do maestro Hernanes abriram a solenidade tocando o hino nacional brasileiro.

As competições serão regionalizadas, e os jogos acontecerão nas Quadras da Escolas João Luís Gomes (Joacima), Georgeta (Brejo Grande), Escola Estadual de Graúna, Washington (Vila) e Leopoldino Rocha (Itaipava). Ao todo, 17 escolas estão participando e concorrendo nas modalidades: Vôlei de Praia, Atletismo, Futsal, Handebol, Basquete e Vôlei de Quadra. Os jogos serão classificatórios para Jogos Escolares Estadual em 2019. Os jogos vão até dia 14 de novembro.

O Prefeito de Itapemirim, Dr. Thiago

participou da solenidade e fez questão de incentivar os jovens estudantes a praticar esportes. Ele ainda ressaltou que as escolas e ginásios municipais serão reformados e firmou um compromisso de construir uma quadra de esportes na Escola Narciso Araújo. Além das obras que serão realizadas no município, o prefeito fez uma linda homenagem ao professor José Rubens Brumana, que foi sem dúvida um dos grandes incentivadores do esporte no município, quando ainda exercia sua profissão.

O homenageado, emocionado falou da

grande honra que era ser reconhecido desta forma tão grandiosa, por uma de suas grandes alunas, a Secretária de Esportes Ana Carla Araújo. Em seu breve discurso Zé Rubens, como é conhecido, falou do prazer que sentia a aplicar suas aulas, mesmo em condições precárias em sua época. O ex-professor, que atua como jornalista hoje em dia, fez questão de parabenizar o prefeito Thiago e a secretária Ana Carla por tratar o esporte com tamanha seriedade no município de Itapemirim.



DECRETOS

DECRETO Nº 14.258/2018

O Prefeito de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 071, de 30 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALAN VELASCO MACHADO para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete II – DCAS VII, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos e atribuições previstas na Lei Complementar nº 071, de 30 de junho de 2009, exonerando-o do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.633/2018.

Itapemirim-ES, 05 de novembro de 2018
THIAGO PEÇANHA LOPES
 Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 14.263-A/2018

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão de Estudo de Gestão e Reformulação do Estatuto dos Profissionais do Magistério, criado pelo Decreto nº 14.202/2018, os seguintes servidores:

Presidente:

Marcela Lemos Leal Reis - S.M. Educação

Membros:

- I. Luciene Peçanha Lopes - S.M. Educação
- II. Vinicius Frossard de Oliveira - S.M. Educação
- III. Poliana Freire Ferreira - S.M. Educação
- IV. Geremias Silva de Góes - S.M. Administração, Planejamento e Gestão

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.240/2018 no que se refere a composição da comissão.

Itapemirim-ES, 05 de novembro de 2018
THIAGO PEÇANHA LOPES
 Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 14.263/2018

O Prefeito de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DANIELE VIANA COLLI do cargo comissionado de Assessor Especial para Assuntos de Turismo – DCAS II, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.697/2018.

Itapemirim-ES, 05 de novembro de 2018
THIAGO PEÇANHA LOPES
 Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 14.264/2018

O Prefeito de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro nas Leis Complementar nº. 071, de 30 de junho de 2009, nº. 103, de 09 de junho de 2011, combinada com a Lei Complementar nº. 152, de 11 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELIONAI GOMES MARTINS para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial para Assuntos de Turismo - DCAS II, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, com os vencimentos previstos na Lei Complementar nº. 103/2011, e as atribuições na Lei Complementar nº. 071/2009, exonerando-o do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.919/2018.

Itapemirim-ES, 05 de novembro de 2018
THIAGO PEÇANHA LOPES
 Prefeito em Exercício

DECRETO Nº. 14.115/2018

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar FRANCIELI LOURENÇO GOMES do cargo comissionado de Subsecretária Municipal de Projetos Especiais e Desenvolvimento Estratégico – DCAS SS, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 08 de outubro, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.789/2018.

Itapemirim-ES, 11 de outubro de 2018.
THIAGO PEÇANHA LOPES
 Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 14.159/2018

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais previstas à Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 204, de 29 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MANFRINE DELFINO AMARO para exercer o cargo comissionado de Subsecretário Municipal de Projetos Especiais e Desenvolvimento Estratégico - DCAS SS, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, com remuneração e atribuições previstas na Lei Complementar nº 086, de 09 de agosto de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 08 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 11 de outubro de 2018.
THIAGO PEÇANHA LOPES
 Prefeito em Exercício

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

“DESIGNAR SERVIDORA PARA INSTRUIR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS”.

O SECRETÁRIO DE INTEGRIDADE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, e ainda, considerando o princípio da legalidade, da instrumentalidade das formas, da segurança jurídica, bem como, considerando as Instruções Normativas desta Administração Executiva.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora LILIANE MEDEIROS DA SILVA CARDOZO, portadora da matrícula funcional Nº 210296, para instruir os processos administrativos desta secretaria municipal, em substituição de VIVIANI SILVA DE GÓES, porquanto durar a vigência ou até que haja sua substituição.

Art. 2º - Dentre as atribuições para a instrução processual destaca-se:

- I- Autenticar documentos do processo;
 - II- Numerar as folhas do processo;
 - III- Verificar o cumprimento das INs desta Administração;
 - IV- Certificar nos autos quando requerido;
 - V- Proceder anotações, notas explicativas e despachos saneadores;
 - VI- Encaminhar os processos;
 - VII- Emitir certidão de juntada de documento; de apenso, arquivamento e desarquivamento de processo; de abertura e encerramento de volume;
 - VIII- Corrigir erros formais e materiais do processo, desde que não se relacionem com questões técnicas e profissionais;
 - IX- Dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada no processo.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 11/2018.

Itapemirim/ES, 06 de novembro de 2018.
 Secretário de Integridade Governamental e Transparência
ZILDO DAS NEVES BENEVIDES
 Portaria: 13/2018

PORTARIA Nº 14, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

“DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

O SECRETÁRIO DE INTEGRIDADE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, todos da Lei 8666/93, bem como a Súmula 01, do TCE-ES.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor: GILIARDO DE OLIVEIRA FRANCISCO, portador da matrícula funcional nº 413184-02, para exercer a função de fiscal do contrato abaixo discriminado, em substituição de ALBA MARIA RAMOS DIAS, porquanto durar a vigência ou até que haja sua substituição.

Contrato: 140/2018.
 Objeto: Contratação de empresa para serviços de radiodifusão.
 Fornecedor: Frederico Souza Barbosa Lemos, Charles Souza Barbosa Lemos e Angela Bastos Sousa.
 CNPJ: 31.717.523/00001-87.

Art. 2º – As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III- Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV- Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V- Indicar eventuais glosas;
- VI- Dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- VII- Dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 05/2018.

Itapemirim/ES, 06 de novembro de 2018
 Secretário Municipal de Integridade Governamental e Transparência
ZILDO DAS NEVES BENEVIDES
 Portaria: 14/2018

PORTARIA Nº 18, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, e ainda, considerando o artigo 58, inciso III, artigos 66 e 67, da Lei 8666/93; considerando a Instrução Normativa IN-CGM 02/2017 desta Administração Executiva.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor: JEDSON MAGALHÃES DE MELO, para exercer a função de fiscal dos contratos abaixo discriminados, porquanto durar a vigência, ou até que haja sua substituição:

Contrato: 191/2018
 Objeto: Locação de Veículo
 Fornecedor: ARAUJO RETANCAR EIRELI - EPP
 CNPJ: 07.134.140/0001-00

Art. 2º - As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III- Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV- Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V- Indicar eventuais glosas;
- VI- Dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- VII- Dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 06 de novembro de 2018.
 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Jarbas Souza Gomes

PORTARIA Nº 51, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SEGURADO MELHEM ABDALLA DA SILVA.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, ES - IPREVITA, nomeado pelo Decreto nº 12.389/2017, na forma da Lei, e no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 77, inciso II da Lei Municipal nº 2.539/2011;

Considerando que a Portaria n. 44, de 29/10/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Itapemirim em 31/10/2018, de forma equivocada, informou que o Servidor MELHEM ABDALLA DA SILVA é ocupante de cargo efetivo, tanto do quadro de pessoal do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim-ES, bem como do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapemirim-ES;

Considerando que a Administração Pública pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício;

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 44, de 29/10/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Itapemirim em 31/10/2018, para re-ratificar a origem do cargo efetivo, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Conceder Aposentadoria por Invalidez ao Servidor MELHEM ABDALLA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO/CLÍNICO GERAL – Classe “FS” – Nível II, PADRÃO 5, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapemirim-ES, com vigência a partir do dia 09/08/2018 (data do Laudo Médico) e proventos integrais, com fundamento no art. 6º-A da Emenda Constitucional n. 41/2003 – COM PARIDADE”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do ato primitivo da aposentação.

Itapemirim, ES, 26 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Wilson Marques Paz
 Diretor Presidente

PORTARIA Nº. 199/2018

DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS CONCEDIDA A SERVIDORA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES.

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolizado sob o nº. 26.803/18, de 25/10/2018, e com fulcro no Art. 106, da Lei nº.

1.079/90, de 28 de fevereiro de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, alterada pela Lei nº 2.391/2010, de 16 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido da servidora municipal efetiva, FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA, investida no cargo de Professor I, matrícula 108680-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, concedida através da Portaria nº 071/2018, de 22/05/2018, ficando, por este ato, autorizado seu retorno às atividades inerentes ao seu cargo a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 071/18.

Itapemirim-ES, 05 de novembro de 2018.

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº. 200/2018

REVOGA PORTARIA Nº 135/2018 QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DO PROCESSO Nº 882/2018.

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo protocolado sob o nº 14.064/2018 de 882/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 135/2018, que criou a comissão especial para apuração do conteúdo do Processo Administrativo nº 882/2018, tendo em vista a criação da Comissão Especial de análise de processos de pagamentos por indenização por meio da Portaria nº 169/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 06 de novembro de 2018.

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito em Exercício

RATIFICAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.862/2018

Com fulcro no art. 26 da lei federal 8.666/1993 e suas alterações, e, com vistas as justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo administrativo nº 25.862/2018, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação, com base no artigo 25, inciso II, c/c 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, corroborado pelo parecer jurídico de fls. 50-54, da Empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.803.108/0001-31, com endereço na Rua 1 Quadra Q QNM, Nº 34 – Taguaratinga Norte, Brasília, DF visando a INSCRIÇÃO de 01 servidor da Secretaria de Obras e Urbanismo, na Capacitação dos Programas do Governo Federal no dia 09/11/2018, no valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

Publique-se e cumpra-se no prazo legal.

Itapemirim, ES, 06 de novembro de 2018.

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito em Exercício

RETIFICAÇÕES

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 14.249/2018

O Informativo Oficial do Município de Itapemirim, criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e Regulamentado pelo Decreto nº 2.671/05, retifica-se o decreto em epígrafe, que se encontra na edição nº 2502, integralmente abaixo como:

DECRETO Nº 14.249/2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS, IDENTIFICAR OS RESPONSÁVEIS E QUANTIFICAR OS DANOS AO ERÁRIO, EM RAZÃO DE CONTRATAÇÃO ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1196/2018 (Pregão Presencial nº 11/2018) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapemirim do Estado do Espírito, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a nova Comissão de Tomada de Contas Especial com o objetivo de dar proceder a apuração de fatos, identificação dos responsáveis, quantificação de eventuais danos ao erário e determinação das providências cabíveis.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de que trata o Art. 1º, os seguintes servidores:

- I. Pablo do Nascimento Pereira - Presidente
- II. Geremias Silva de Góes - Membro
- III. Marcilene Scherrer Rodrigues – Membro
- IV. Ana Iris da Silva Lopes - Membro

Art. 3º A Comissão instituída terá como atribuição a execução de auditoria no processo administrativo, ora mencionado, em caráter de urgência, exercendo rigorosa fiscalização na preservação do dinheiro público.

Art. 4º A Comissão de que trata o Art. 2º terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para proceder os trabalhos, bem como para concluir e emitir relatório conclusivo com encaminhamento à Controladoria Municipal, que deverá encaminhá-lo ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação da autoridade competente, fundamentada e tempestiva, a ser concedida a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Itapemirim – ES, 31 de outubro de 2018

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito em Exercício

LEIS

LEI Nº 3.112 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

DÁ DENOMINAÇÃO A CRECHE MUNICIPAL DE “ELIZA FERREIRA DA CUNHA”, EM ITAÓCA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada a Creche Municipal na localidade de Itaóca, neste Município, de “ELIZA FERREIRA DA CUNHA”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local, e oficial as empresas EDP Escelsa, SAAE e Correios a existência desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 25 de outubro de 2018.

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito de Itapemirim

LEI Nº 3.113 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

DÁ DENOMINAÇÃO A CRECHE MUNICIPAL DE “JAQUELINE SALES LEAL DE ALCÂNTARA”, EM ITAÓCA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada a Creche Municipal no Bairro Namitala Ayub, neste Município, de “JAQUELINE SALES LEAL DE ALCÂNTARA”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local, e oficiar as empresas EDP Escelsa, SAAE e Correios a existência desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 25 de outubro de 2018.
THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim

LEI Nº 3.114 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

DÁ DENOMINAÇÃO A ESCOLA MUNICIPAL DE “DINORAH RODRIGUES PEÇANHA” EM ITAÓCA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada a Escola Municipal na localidade de Itaóca, neste Município, de “DINORAH RODRIGUES PEÇANHA”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local, e oficiar as empresas EDP Escelsa, SAAE e Correios a existência desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 25 de outubro de 2018.
THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim

LEI Nº 3.115, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “ALEIXO DE SOUZA LEITE” EM JOACIMA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada Rua “ALEIXO DE SOUZA LEITE”, a via pública com apenas uma conexão, que se inicia na rua Erotildes Gomes de Souza, e termina defronte à residência de propriedade da Sra. Iracy Leite, na localidade de Joacima, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local, e oficiar as empresas EDP Escelsa, SAAE e Correios a existência desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 25 de outubro de 2018.
THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim

LEI Nº 3.116, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “JUMIRO GOMES FERREIRA - BILUCA” EM JOACIMA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que

a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominação Rua “Jumiro Gomes Ferreira” (Biluca), que se inicia na Rodovia do Contorno (Ligação entre a Rodovia do Sol ES-060 e a Rodovia ES-487, e termina próximo ao antigo britador, em Joacima, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local, e oficiar as empresas EDP Escelsa, SAAE e Correios a existência desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 25 de outubro de 2018.
THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim

LEI Nº 3.117, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “EURIDES CEZÁRIO MARIA” EM ITAÓCA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada Rua “Eurides Cezário Maria”, que inicia na Rua Edjalma Ferreira da Cunha, e finaliza na Rua Bom Jesus (antiga Rua Projetada 04) no loteamento Sopramar, em Itaóca, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local, e oficiar as empresas EDP Escelsa, SAAE e Correios a existência desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 29 de outubro de 2018.
THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim

LEI Nº 3.118, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO DE CULTURA SOCIAL E DE INCLUSÃO SOCIAL – COMUNIDADE TERAPÊUTICA RESIGNIFICAR”, EM SÃO JOÃO DO FRADE, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Itapemirim, a “ASSOCIAÇÃO DE CULTURA SOCIAL E DE INCLUSÃO SOCIAL – COMUNIDADE TERAPÊUTICA RESIGNIFICAR”, entidade civil de interesse público, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 3 de dezembro de 2014, inscrita sob o CNPJ nº 21.585.490/0001-05, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I. Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- II. Modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e não o comunique ao Órgão competente do Município;
- III. Seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para o qual foi criada;
- IV. Utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
- V. Promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal responsável por adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 4º O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 29 de outubro de 2018.

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito de Itapemirim

LEI COMPLEMENTAR Nº 233 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, NOS TERMOS DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL CORRIGINDO A LEI 3.031, DE 28 DE AGOSTO DE 2018, EM PLENA OBSERVÂNCIA A DECISÃO MONOCRÁTICA 1896/2017-1 EXARADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual da remuneração dos seus servidores públicos municipais da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal efetivos, contratados, empregados públicos ou em comissão, inativos e pensionistas, a fim de preservar o valor aquisitivo de moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

Parágrafo único. O percentual de revisão geral aplicado será de 8,5% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento), tendo como referência o índice do INPC/IBGE de novembro de 2015 a outubro de 2016.

Art. 2º Aos servidores inativos e pensionistas que percebem proventos pagos pelo IPREVITA com direito à paridade, respeitar-se-á os índices e datas contidos nesta lei.

Parágrafo único. Àqueles que ingressaram no serviço público antes da publicação das Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003 e se aposentaram após a EC 41/2003 destina-se o direito à paridade e à integralidade remuneratória, observados os requisitos estabelecidos nos Arts. 2º e 3º da EC 47/2005 e respeitado o direito de opção pelo regime transitório ou pelo novo regime.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas nos orçamentos vigentes do Poder Executivo Municipal e das respectivas autarquias, cada qual segundo as despesas inerentes a seus respectivos quadros, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação de recursos ou abertura de créditos adicionais especiais, caso necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 28 de agosto de 2017, ficando revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Lei 3.031/2017.

Itapemirim/ES, 25 de outubro de 2018.

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito de Itapemirim

CONTRATOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 000023/2018

PROCESSO: 000874/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº000034/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM – ES / SAAE

CONTRATADA: C. A. M. PEREIRA CNPJ sob nº 03.317.449/0001-76.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA VISANDO SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

PERCENTUAL DE DESCONTO: 1,5% (UM VIRGULA CINCO POR CENTO)

VIGÊNCIA: 01/11/2018 à 31/10/2019

Itapemirim - ES, 01 de novembro de 2018
MARCO ANTÔNIO DE SOUZA CARNEIRO
Diretor Geral do SAAE

OUTROS

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 139/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CONTRATADA: CONSTRUTORA PONTA NEGRA EIRELI-EPP

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a rescisão do Contrato nº 139/2018, o qual teve como objeto, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS, nos termos do Pregão Presencial nº 101/2017 – ARP nº 035/2018.

PROCESSO: Protocolo nº 27.137 /2018

Itapemirim-ES, 01 de novembro de 2018

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito em Exercício

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 142/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CONTRATADA: CONSTRUTORA PONTA NEGRA EIRELI-EPP

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a rescisão do Contrato nº 142/2018, o qual teve como objeto, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS, nos termos do Pregão Presencial nº 101/2017 – ARP nº 035/2018.

PROCESSO: Protocolo nº 27.136 /2018

Itapemirim-ES, 01 de novembro de 2018

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito em Exercício

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 143/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CONTRATADA: CONSTRUTORA PONTA NEGRA EIRELI-EPP

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a rescisão do Contrato nº 143/2018, o qual teve como objeto, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS, nos termos do Pregão Presencial nº 101/2017 – ARP nº 035/2018.

PROCESSO: Protocolo nº 27.140 /2018

Itapemirim-ES, 01 de novembro de 2018

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito em Exercício

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 146/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CONTRATADA: CONSTRUTORA PONTA NEGRA EIRELI-EPP

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a rescisão do Contrato nº 146/2018, o qual teve como objeto, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS, nos termos do Pregão Presencial nº 101/2017 – ARP nº 035/2018.

PROCESSO: Protocolo nº 27.139 /2018

Itapemirim-ES, 01 de novembro de 2018

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito em Exercício

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 154/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CONTRATADA: CONSTRUTORA PONTA NEGRA EIRELI-EPP

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a rescisão do Contrato nº 154/2018, o qual teve como objeto, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS, nos termos do Pregão Presencial nº 101/2017 – ARP nº 035/2018.

PROCESSO: Protocolo nº 27.138 /2018

Itapemirim-ES, 01 de novembro de 2018

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito em Exercício

RESUMO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
 CONTRATADA: SANDRO MOTE DE SOUZA
 OBJETO: Liquidação do valor devido pelo contratante, relativo ao pagamento de locação do imóvel.
 VALOR: R\$ 7.916,65 (sete mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:030043185430252244 – Manutenção das atividades da Secretaria Mun. De Adm. Rio Muqui – 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Ficha: 000694.
 PROCESSO: Protocolo nº 15.590/2018.

Itapemirim-ES, 26 de setembro de 2018
THIAGO PEÇANHA LOPES
 Prefeito em Exercício

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 14.258/2018

O Informativo Oficial do Município de Itapemirim, criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e Regulamentado pelo Decreto nº 2.671/05, em sua 2.504ª edição, torna sem efeito a publicação em epígrafe.

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

INTERESSADO: CARINA DA CONCEIÇÃO PAULO
 PROCESSO Nº: 9889/2018
 Folha 06
 ASSUNTO: Requer Isenção de IPTU

CARINA DA CONCEIÇÃO PAULO, inscrita no CPF nº 123.207.167-69, residente na Rua Girassol, nº 199, Bairro Rosa Meirelles, neste Município, vem com base na Lei Complementar nº 003/1991 requerer ISENÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU da Inscrição Municipal 01.01.115.0190.001

A Legislação que rege a Matéria definida pelo Parágrafo 1º do artigo 83º da Lei Municipal nº 1.716/2002, assim dispõe:

Art. 83. Será perempto o processo interpretado fora dos prazos estabelecidos nesta lei.

§1º . Compete ao presidente do órgão julgador INDEFERIR os processos interpostos na forma deste artigo.

Considerando o exposto, e do que consta da Legislação que rege a matéria, a requerente NÃO tem direito a ISENÇÃO pleiteada, por não ter cumprido o prazo limite para solicitação de isenção do IPTU, conforme artigo 2º do Decreto nº 12.770/2017

Itapemirim (ES), 5 de Novembro de 2018.
ALINE CRISTINA MACHADO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

INTERESSADO: CASSIANO PAULO
 PROCESSO Nº: 9888/2018
 ASSUNTO: Requer Isenção de IPTU
 Folha 05

CASSIANO PAULO, inscrito no CPF nº 087.236.527-13, residente na Rua Girassol, nº 259, Bairro Rosa Meirelles, neste Município, vem com base na Lei Complementar nº 003/1991 requerer ISENÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU da Inscrição Municipal 01.01.116.0124.002

A Legislação que rege a Matéria definida pelo Parágrafo 1º do artigo 83º da Lei Municipal nº 1.716/2002, assim dispõe:

Art. 83. Será perempto o processo interpretado fora dos prazos estabelecidos nesta lei.

§1º . Compete ao presidente do órgão julgador INDEFERIR os processos interpostos na forma deste artigo.

Considerando o exposto, e do que consta da Legislação que rege a matéria, a requerente NÃO tem direito a ISENÇÃO pleiteada, por não ter cumprido o prazo limite para solicitação de isenção do IPTU, conforme artigo 2º do Decreto nº 12.770/2017

Itapemirim (ES), 5 de Novembro de 2018.
ALINE CRISTINA MACHADO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

INTERESSADO: JORGE NARCISO ABJAUD
 PROCESSO Nº: 6999/2018
 Folha 05
 ASSUNTO: Requer Isenção de IPTU

JORGE NARCISO ABJAUD, inscrito no CPF nº 506.102.286-68, residente na Rua Bom Jesus, nº 916, Itaoca, neste Município, vem com base na Lei Complementar nº 003/1991 requerer ISENÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU da Inscrição Municipal 01.04.269.0057.001.

A Legislação que rege a Matéria definida pelo Parágrafo 1º do artigo 83º da Lei Municipal nº 1.716/2002, assim dispõe:

Art. 83. Será perempto o processo interpretado fora dos prazos estabelecidos nesta lei.

§1º . Compete ao presidente do órgão julgador INDEFERIR os processos interpostos na forma deste artigo.

Considerando o exposto, e do que consta da Legislação que rege a matéria, a requerente NÃO tem direito a ISENÇÃO pleiteada, por não ter cumprido o prazo limite para solicitação de isenção do IPTU, conforme artigo 2º do Decreto nº 12.770/2017

Itapemirim (ES), 5 de Novembro de 2018.
ALINE CRISTINA MACHADO

DECISÃO Nº 538/2018

Interessado: ANTONIO PEREIRA NETO
 Processo: nº 7724/2018
 Assunto: Requer Isenção de IPTU

RELATÓRIO

ANTONIO PEREIRA NETO, inscrito no CPF sob Nº 451.465.357-87, IPTU Nº 01.02.006.0201.001, residente na Rua Adones Pinto, nº 44, Campo Acima, Itapemirim, neste Município, vem com base na lei complementar nº 003/1991 requerer ISENÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

PARECER

O requerente faz juntar ao presente pedido comprovante/declaração de que não possui rendimentos acima do permitido e o cadastro imobiliário informa ser o mesmo possuidor de apenas um imóvel no município.

A Legislação que rege a Matéria definida pelo artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 03/1991 assim dispõe:

Art. 1º. Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, o proprietário que comprove não auferir renda acima do salário mínimo e que não tenha atividades paralelas que lhe completem o salário, tornando-o superior ao salário mínimo embora não havendo registro legal.

Art. 2º. Para gozar do direito de isenção do imposto a que se refere o artigo anterior, além da comprovação de sua renda, ser o contribuinte proprietário de somente um (01) imóvel, onde, reside sua família.

VOTO

Considerando o exposto, e do que consta da Legislação que rege a matéria, entendemos que o requerente tem direito a ISENÇÃO pleiteada para o exercício de 2018. Portanto, votamos pelo DEFERIMENTO da solicitação apresentada na Petição nº 7724/2018.

Em tempo, esclarecemos que a isenção concedida se refere, tão somente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sendo, portanto, devido as demais taxas cobradas, devendo a contribuinte comparecer a esta repartição para emissão das taxas pertinentes.

É como voto.

Itapemirim (ES), 5 de Novembro de 2018.
Fernanda de Almeida Viana Farah
 Relatora

DECISÃO Nº 470/2018

Interessado: KATIA VALERIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA

Processo: nº 6877/2018

Assunto: Requer Isenção de IPTU

RELATÓRIO

KATIA VALERIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA, inscrita no CPF sob nº 830.646.217-34, IPTU Nº 01.04.216.0303.001, residente à Rua Manoel Lopes, nº 91, Bairro Itaoca, neste Município, vem com base na Lei Complementar nº 003/1991 requerer ISENÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

PARECER

A Requerente faz juntar ao presente pedido comprovante/declaração de que não possui rendimentos acima do permitido e o cadastro imobiliário informa ser a mesma possuidora de apenas um imóvel no município.

A Legislação que rege a Matéria definida pelo artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 003/1991, assim dispõe:

Art. 1º. Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, o proprietário que comprove não auferir renda acima do salário mínimo e que não tenha atividades paralelas que lhe completem o salário, tornando-o superior ao salário mínimo embora não havendo registro legal.

Art. 2º. Para gozar do direito de isenção do imposto a que se refere o artigo anterior, além da comprovação de sua renda, ser o contribuinte proprietário de somente um (01) imóvel, onde, reside sua família.

VOTO

Considerando o exposto, e do que consta da Legislação que rege a matéria, entendemos que a Requerente tem direito a ISENÇÃO pleiteada para o exercício de 2018. Portanto, votamos pelo DEFERIMENTO da solicitação apresentada na Petição nº 6877/2018.

Em tempo, esclarecemos que a isenção concedida refere-se, tão somente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sendo portanto devido as demais taxas cobradas, devendo o contribuinte comparecer a esta repartição para emissão das taxas pertinentes.

É como voto.

Itapemirim(ES), 5 de novembro de 2018.
Fernanda de Almeida Viana Farah
Relatora

Dia do dentista é comemorado com ação social e educativa

Na manhã desta quarta-feira (23), em uma ação divertida e educativa o CRIA (Centro de Referência da Infância e Adolescência) de Itapemirim antecipou o dia do dentista, comemorado nesta quinta-feira (25). Com pipoca e algodão-doce, escovação assistida e aplicação tópica de flúor, os dentistas da divisão da saúde do município celebraram seu dia cuidando dos pequenos. O evento também contou com teatro de fantoches, pula-pula e apresentação musical. Segundo a diretora do CRIA, Malvina Lino a equipe de dentistas do CRIA deu orien-

tações e prevenções em uma manhã de muitas brincadeiras. “É com muito carinho que nós da equipe Cria, recebemos nossos pacientes pra o evento em comemoração ao dia do dentista pois entendemos da importância da saúde bucal de nossas crianças”, afirmou.

A humanização do tratamento desde a infância tem sido marca registrada da Secretaria de Saúde na atual gestão, com Júlio César Carneiro. Julinho, como é conhecido, tem se apegado ao lema “cuidar de gente” apregoado pelo chefe do executivo, Dr. Thiago, e direcionado os órgãos e departamentos da saúde a trazerem este viés para os tratamentos e atendimentos da Saúde.

Julinho ressaltou ainda que este momento é importante pois “revela a integração dos profissionais de saúde com a população, especialmente em se tratando do CRIA, que no momento especial do dia deles, optaram por comemorar com os pacientes. Isso prova a humanização do atendimento”

Representando os dentistas do município, o coordenador de odontologia Ramon Marangoni ressaltou a importância da promoção em saúde bucal desde a primeira infância, com orientações as crianças do município através de palestras educativas quanto aos cuidados para com a higiene oral. “Atualmente a Odontologia está baseada na visão de abordagem o mais precoce possível dos nossos pacientes visando a prevenção das patologias orais como a doença cárie, gengivite doença periodontal, mal oclusões entre outras e alcançar um tratamento cada vez mais minimamente invasivo em nossos pacientes”. Afirmou.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.264/2018

**DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SUPLENTE
CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INSTITUÍDO PELO
EDITAL Nº 007/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 07/2017, homologado em 05 de setembro de 2017 por meio do Decreto nº 12.160/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação temporária em virtude de habilitação no Processo Seletivo, dos candidatos relacionados no Anexo I, conforme as exigências constantes do Edital nº 07/2017.

Art. 2º O candidato convocado deverá se apresentar para a entrega de todos os documentos exigidos por esta municipalidade (original e cópia), indicados no Anexo II do presente ato, no prazo improrrogável de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data deste Decreto**, junto à sede da Subsecretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SAGESP, na Prefeitura Municipal de Itapemirim, situada na Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim, ES, no horário de 9h às 16h.

Parágrafo Único – É de inteira responsabilidade de cada candidato em admissão a apresentação de todos os documentos exigidos para seu ingresso no serviço público, não sendo permitido o ingresso daquele que, no prazo estabelecido neste ato, deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 06 de novembro de 2018

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito em Exercício



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – Decreto nº 14.264, de 06 de novembro de 2018

Cargo: Psicólogo

Inscrição	Nome do Candidato	Nota Total	Tempo de Serviço	Experiência Profissional
1.252	Carla Bittencourt Felicio	66	40	26



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – Decreto nº 14.264, de 06 de novembro 2018.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- a) se casado, Certidão de Casamento; se solteiro, Certidão de Nascimento;
- b) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
- c) Carteira de Identidade (RG);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor com comprovante de votação ou justificativa (sítio www.tse.gov.br);
- f) Certificado de Alistamento Militar ou Dispensa (para o sexo masculino);
- g) PIS ou PASEP;
- h) Carteira de Trabalho – CTPS;
- i) Comprovante de Residência;
- j) Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Identificação da Superintendência de Polícia Técnico Científica – sítio www.sesp.es.gov.br) - original;
- k) Certidão Negativa de Distribuição Criminal emitida pelo Juízo da Comarca onde reside o candidato;
- l) 01 (uma) foto 3x4 (colorida/recente);
- m) Comprovante de escolaridade referente a área pleiteada;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.265/2018

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SUPLENTE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INSTITUÍDO PELO EDITAL Nº 007/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 07/2017, homologado em 05 de setembro de 2017 por meio do Decreto nº 12.160/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação temporária em virtude de habilitação no Processo Seletivo, dos candidatos relacionados no Anexo I, conforme as exigências constantes do Edital nº 07/2017.

Art. 2º O candidato convocado deverá se apresentar para a entrega de todos os documentos exigidos por esta municipalidade (original e cópia), indicados no Anexo II do presente ato, no prazo improrrogável de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data deste Decreto**, junto à sede da Subsecretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SAGESP, na Prefeitura Municipal de Itapemirim, situada na Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim, ES, no horário de 9h às 16h.

Parágrafo Único – É de inteira responsabilidade de cada candidato em admissão a apresentação de todos os documentos exigidos para seu ingresso no serviço público, não sendo permitido o ingresso daquele que, no prazo estabelecido neste ato, deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 06 de novembro de 2018

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito em Exercício



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – Decreto nº 14.265, de 06 de novembro de 2018

Cargo: EDUCADOR SOCIAL

Inscrição	Nome do Candidato	Nota Total	Tempo de Serviço	Experiência Profissional
3064	Adonias Cruz	56	35	21



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – Decreto nº 14.265, de 06 de novembro 2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- a) se casado, Certidão de Casamento; se solteiro, Certidão de Nascimento;
- b) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
- c) Carteira de Identidade (RG);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor com comprovante de votação ou justificativa (sítio www.tse.gov.br);
- f) Certificado de Alistamento Militar ou Dispensa (para o sexo masculino);
- g) PIS ou PASEP;
- h) Carteira de Trabalho – CTPS;
- i) Comprovante de Residência;
- j) Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Identificação da Superintendência de Polícia Técnico Científica – sítio www.sesp.es.gov.br) - original;
- k) Certidão Negativa de Distribuição Criminal emitida pelo Juízo da Comarca onde reside o candidato;
- l) 01 (uma) foto 3x4 (colorida/recente);
- m) Comprovante de escolaridade referente a área pleiteada;



PODER EXECUTIVO

THIAGO PEÇANHA LOPES

PREFEITO EM EXERCÍCIO

VICE-PREFEITO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ANQUIZES MEIRELLES CUNHA
Administração, Planejamento e Gestão - SEMAPLAG

JOSIEL RIBEIRO
Administração Regional de Itaipava/Itaoca - SEMAR

IGOR MACEDO DE FERNANDES
Administração Regional de Itapecoá - SEMARI

ELENILSON GOMES CURITIBA
Administração Regional de Piabanha - SEMARPI

SAMUEL GOMES SILVA
Administração Regional de Rio Muqui - SEMARRIO

LUCIANO HENRIQUES
Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER

JOSÉ ARTHUR MARQUIOLE
Aquicultura e Pesca - SEMAP

ANGEL HUGO CORREA
Assistência Social e Cidadania - SEMASCI

JOÃO LUCAS ABIB JABOUR SILVEIRA
Cultura - SEMCULT

MARCOS DUARTE GAZZANI
Defesa Social - SEMDESO

ALCESTES RAMOS FILHO
Desenvolvimento Econômico e Social - SEMDES

VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO
Educação - SEME

ANA CARLA TEIXEIRA ARAÚJO
Esportes e Lazer - SEMESP

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Finanças - SEMFIN

JÚLIO CÉSAR FERREIRA MAGALHÃES
Gerência Geral - SEMGER

ZILDO DAS NEVES BENEVIDES
Integridade Governamental e Transparência - SIGET

JEAN PAZ ROZA
Meio Ambiente - SEMMA

JARBAS SOUZA GOMES
Obras e Urbanismo - SEMOU

JÚLIO CESAR CARNEIRO
Saúde - SEMUS

RICARDO CELSO DE TOLEDO COSTA
Serviços Públicos - SEMUSP

MAYCON DOS SANTOS RAPOZA
Transportes - SEMTRA

WILSON DE SOUZA VIANA NETO
Turismo - SEMTUR

ORLANDO BERGAMINI JUNIOR
Procuradoria Geral - PGM

JÚLIA SOBREIRA DOS SANTOS
Controladoria Geral - CGM

DELCINÉIA RODRIGUES DA SILVEIRA
Departamento Geral de Processos Licitatórios

MONNIKE NUNES DA COSTA
Contadora Geral

OUVIDORIA

COMUNICAÇÃO

☎ 28 99947 3435

✉ ouvidoria@itapemirim.es.gov.br

📍 Praça Domingos José Martins, s/n, Centro

📘 @itapemirimes

📷 @itapemirimes

🌐 www.itapemirim.es.gov.br